



GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07
NIRE 35.300.147.952

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

GAFISA S.A. (BOVESPA: GFSA3) (“Gafisa” ou “Companhia”) em atendimento à Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou a abertura do Programa de Recompra de Ações da Companhia (“**Programa de Recompra**”).

Objetivo

As ações da Companhia adquiridas no âmbito do programa de recompra de ações serão mantidas em tesouraria com o objetivo de gerar valor aos acionistas da Companhia, podendo ser posteriormente canceladas, alienadas e/ou utilizadas em atendimento ao exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia.

Quantidade de Ações a serem adquiridas: O limite de ações a ser adquirido pela Companhia nos termos do programa de recompra de ações é de até 3.516.970 ações ordinárias, conforme definição do artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

Prazo para aquisição: O prazo máximo para a aquisição de ações da Companhia no âmbito do programa de recompra de ações será de 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2018 e término em 1º de outubro de 2019, cabendo à Diretoria definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

Instituições Financeiras autorizadas: As operações de aquisição serão realizadas a preço de mercado no pregão da BM&FBOVESPA, com a intermediação das seguintes instituições financeiras: (1) BTG PACTUAL DTVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, São Paulo - SP; (2) SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, - 24º andar inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.014.223/0001-49; (3) PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 10º Andar, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; e (4) TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar - Itaim Bibi – São Paulo – SP, Cep.: 04534-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.751.794/0001-13.

Anexo I

Negociação de Ações de Própria Emissão

(conforme Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

As ações da Companhia adquiridas no âmbito do programa de recompra de ações serão mantidas em tesouraria com o objetivo de gerar valor aos acionistas da Companhia, podendo ser posteriormente canceladas, alienadas e/ou utilizadas em atendimento ao exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Conforme definição do artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15, em 26.09.2018, a Companhia (i) possui 43.902.661 ações em circulação no mercado, e (ii) 873.296 ações mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

O limite de ações a ser adquirido pela Companhia nos termos do programa de recompra de ações é de **até 3.516.970** ações ordinárias, conforme definição do artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia poderá utilizar instrumentos derivativos para adquirir ações a termo em bolsa, cujos termos e condições serão determinados caso a caso, observados os limites legais.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável. A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, não há orientações de voto existente entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

- a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**
- b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, pois as operações serão realizadas em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impacto na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do programa de recompra de ações.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;

Não aplicável. A aquisição de ações ocorrerá por meio de operações em bolsa e, portanto, as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

A decisão de cancelamento ou alienação das ações adquiridas no contexto do programa de recompra de ações e mantidas em tesouraria será tomada oportunamente, sendo então devidamente comunicada ao mercado.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para a aquisição de ações da Companhia no âmbito do programa de recompra de ações será de 12 (doze) meses, com início em 1º de outubro de 2018 e término em 1º de outubro de 2019, cabendo à Diretoria definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição serão realizadas a preço de mercado no pregão da BM&FBOVESPA, com a intermediação das seguintes instituições financeiras: (1) BTG PACTUAL DTVM S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, São Paulo - SP; (2) SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, - 24º andar inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.014.223/0001-49; (3) PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.806.535/0001-54, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 10º Andar, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-132; e (4) TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 100, 5º andar - Itaim Bibi – São Paulo – SP, Cep.: 04534-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.751.794/0001-13.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015;

Conforme informações trimestrais – ITR de 30/06/2018, a Companhia dispõe de recursos disponíveis para fins do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que o programa de recompra de ações da Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores como também o pagamento de dividendos obrigatórios.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.

GAFISA S.A.

Ana Recart

Diretora Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores



GAFISA S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 01.545.826/0001-07

Corporate Registry (NIRE) No. 35.300.147.952

Publicly-held Company

MATERIAL FACT

GAFISA S.A. (BOVESPA: GFSA3) ("Gafisa" or "Companhia"), pursuant to altered CVM Instruction CVM No. 358/2002, informs to its shareholders and the market that the Board of Directors approved the opening of the Company's Share Buyback Program ("**Share Buyback Program**").

Objective: The Company's shares acquired in the context of the Share Buyback Program will be held in treasury with the objective of generating value to the Company's shareholders, being able to be cancelled, alienated and/or used in attendance to the purchase of shares issued by the Company.

Number of shares to be acquired: The maximum number of shares to be acquired by the Company, on the terms of the Share Buyback Program, is up to 3,516,970 common shares, pursuant to Article 8 of CVM Instruction No. 567/15.

Acquisition Period: The maximum period to acquire Company's shares regarding the Share Buyback Program will be of 12 (twelve) months, beginning on October 1st, 2018 and ending on October 1st, 2019, being the Management responsible for defining the dates which the buyback will be effectively executed.

Authorized Financial Institutions: The acquisition operations will be held at market value on of BM&FBOVESPA, mediated by the following financial institutions: (1) BTG PACTUAL DTVM S.A., headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14^o andar, São Paulo - SP; (2) SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., headquartered in the city and State of São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n^o 2041 and 2235, - 24^o andar CNPJ/MF under No. 51.014.223/0001-49; (3) PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., CNPJ under No. 00.806.535/0001-54, headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 10^o Andar, Itaim Bibi, in the city and State of São Paulo, CEP 04538-132; and (4) TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., headquartered at Rua Joaquim



Floriano, nº 100, 5º andar - Itaim Bibi – São Paulo – SP, Cep.: 04534-000, CNPJ under No. 03.751.794/0001-13.

São Paulo, September 28, 2018.

GAFISA S.A.

Ana Recart

Chief Executive, Financial and Investor Relations Officer



Appendix I

Purchase of Shares of Its Own Issuance

(pursuant to Appendix 30-XXXVI of CVM Instruction No. 480/09)

1. Thoroughly justify the object and expected economic effects from the operation;

The Company's shares acquired by means of the Share Buyback Program will be held in treasury with the objective of generating value to the Company's shareholders, being able to be cancelled, alienated and/or used in attendance to the purchase of shares issued by the Company.

2. Inform the number of shares in (i) outstanding and (ii) already held in treasury;

Pursuant to CVM Instruction No. 567/15 Article 8's definition, on 09.26.2018, the Company (i) owns 43,902,661 shares outstanding, and (ii) 873,296 shares held in treasury.

3. Inform the number of shares that can be acquired or alienated;

The maximum number of shares to be acquired by the Company, on the terms of the Share Buyback Program, is up to 3,516,970 common shares, pursuant to Article 8 of CVM Instruction No. 567/15.

4. Describe the main characteristics of derivative instruments the Company may use, where applicable;

The Company may use derivative instruments to acquire term shares on the stock market, which terms and conditions shall be determined on an individual basis, according to the legal limits.

5. Describe, where applicable, eventual deals or orientations for existing vote between the Company and its counterpart in the operations;

Non-applicable. The acquisition of shares will happen by means of stock market operations, and therefore, will not have any existing vote orientations between the Company and its counterparts in the operation.

6. In the chance of operations happened outside securities' markets, inform:

a. the maximum (minimum) price by which the shares will be acquired (alienated); and

b. where appropriate, the reasons that justify the operation at prices over 10% (ten percent) higher, in the case of acquisition, or over 10% (ten percent) inferior, in the case of alienation, at stock price average, weighted average volume, in the last 10 (ten) trading sessions;

Non-applicable, because the operations will happen on the stock market.

7. Inform, where applicable, the impacts the negotiation will have on the shareholding control composition or the society's administrative structure;

There won't be any impact on the shareholding control composition or the Company's administrative structure in the view of the implementation of the Share Buyback Program.

8. Identify the counterparts, if known, and, regarding any party related to the Company, as defined by accounting rules that regulate this matter, provide the informations required by Article 8 of CVM Instruction No. 481, of December 17, 2009;

Non-applicable. The shares' acquisition will happen by means of stock market operations, and therefore, the counterparts will not be acknowledged.

9. Indicate the destination of accrued resources, if applicable;

The decision to cancel or alienate shares acquired in the context of the Share Buyback Program and held in treasury will take place in due time and will be properly communicated to the market.

10. Indicate the maximum period to liquidate the authorized operations;

The maximum period to acquire Company's shares regarding the Share Buyback Program will be of 12 (twelve) months, beginning on October 1st, 2018 and ending on October 1st, 2019, being the Management responsible for defining the dates which the buyback will be effectively executed.

11. Identify the institutions to act as mediators, if applicable;

The acquisition operations will be held at market value on of BM&FBOVESPA, mediated by the following financial institutions: (1) BTG PACTUAL DTVM S.A., headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, São Paulo - SP; (2) SANTANDER CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., headquartered in the city and State of São Paulo, Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041 and 2235, - 24º andar CNPJ/MF under No. 51.014.223/0001-49; (3) PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., CNPJ under No. 00.806.535/0001-54, headquartered at Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900 10º Andar, Itaim Bibi, in the city and State of São Paulo, CEP 04538-132; and (4) TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., headquartered at Rua Joaquim Floriano, n.º 100, 5º andar - Itaim Bibi – São Paulo – SP, Cep.: 04534-000, CNPJ under No. 03.751.794/0001-13.

12. Specify the available resources to be used, pursuant to Article 7, § 1, of CVM Instruction No. 567, of September 17, 2015;

According to quarterly information – ITR of 06/30/2018, the Company disposes of resources available to the means of Article 7, § 1, of CVM Instruction No. 567/15.

13. Specify the reasons why the Board members feel comfortable that the Share Buyback will not harm the fulfillment of obligations with creditors nor the payment of obligatory dividends, fixed or minimum.

The Board members feel comfortable that the Company's Share Buyback will not harm the fulfillment of obligations with creditors nor the payment of obligatory dividends.